
EDITAL 08/2025 – PPGQ/UFRGS

Seleção de candidatos para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) – Edital CAPES nº 17/2025 – SEGUNDA CHAMADA

O Programa de Pós-Graduação em Química da UFRGS (PPGQ/UFRGS), em conformidade com o Edital CAPES nº 17/2025 – PDSE (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf), torna pública a abertura de inscrições para a seleção interna da **SEGUNDA CHAMADA de candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior**, destinada a doutorandos regularmente matriculados neste Programa.

1. Vagas

O PPGQ/UFRGS poderá indicar até **04 (quatro) candidatos em ordem de classificação** à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG/UFRGS). **Pelo menos 50%** dos selecionados devem ser do **público-alvo de ações afirmativas**

2- Das Ações Afirmativas

Em atendimento ao Edital CAPES nº 17/2025 (PDSE) e às orientações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRGS (Retificação – Segunda Chamada), o PPGQ assegurará que **pelo menos 50 %** dos candidatos indicados à PROPG sejam pertencentes ao **público-alvo das ações afirmativas**, conforme a **Resolução nº 15/2023 do CONSUN/UFRGS**.

Autodeclaração deverá ser apresentada no momento da inscrição interna, utilizando o modelo de termo de autodeclaração adotado pela UFRGS. A ausência da documentação comprobatória poderá implicar o enquadramento automático do candidato na ampla concorrência. As demais normas do presente edital aplicam-se igualmente aos candidatos de ações afirmativas.

São considerados público-alvo das ações afirmativas:

- a) pessoas pretas ou pardas;
- b) indígena;
- c) quilombolas;
- d) pessoas com deficiência;
- e) pessoas travestis e transexuais;
- f) pessoas refugiadas portadoras de visto humanitário;
- g) migrantes em vulnerabilidade social.

A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no Art. 1º da Resolução do CONSUN/UFRGS nº 15/2023, com o propósito de aferir e homologar os grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissão própria, designada pela PROPG. Aplicam-se aos candidatos do sistema de reserva

de vagas todas as demais normas previstas no presente edital para os candidatos de ampla concorrência. Os candidatos travestis e transexuais terão garantido o uso do nome social durante todo o processo (listagem e tratamento pessoal). O nome de registro deverá ser apresentado para conferência da documentação.

Os candidatos indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial. Os candidatos quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou o registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial. **Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação no processo o número de candidatos às cotas de ações afirmativas, as respectivas vagas não preenchidas serão redistribuídas para a ampla concorrência.**

3. Cronograma da Seleção Interna

- **27 de outubro a 07 de dezembro de 2025** – Período de inscrições internas no PPGQ.
- **08 e 12 de dezembro de 2025** – Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção.
- **15 de dezembro de 2025** - Divulgação do resultado preliminar.
- **16 e 17 de dezembro de 2025** –Prazo para interposição de recursos.
- **18 de dezembro de 2025** – Divulgação do resultado final da seleção interna.

5. Documentos exigidos para inscrição

Os candidatos deverão enviar e-mail para **coordenador.ppgq@gmail.com** em único arquivo PDF, os seguintes documentos:

- I. **Plano de pesquisa (de quatro a nove meses)** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados (assinados) pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
- II. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já

obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- III. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 17/2025

IV. **Declarações de proficiência linguística:**

Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 17/2025;

Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 17/2025;

O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025.

- V. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VI. **Identificador ORCID** (Open Researcher and Contributor ID) **válido para coorientador estrangeiro e orientador do PPGQ**.
- VII. **Histórico escolar atualizado**.
- VIII. **Declaração sobre acúmulo de bolsas**, indicando se possui outra bolsa em vigência e, caso afirmativo, apresentar anuência formal do orientador (modelo do Anexo VI do edital CAPES 17/2025).
- IX. **Termo de autodeclaração** do segmento pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas de ações afirmativas devidamente assinado. Além dos atestados referidos no item 2 deste edital.

4. Dos requisitos para a candidatura

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- III. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no

-
- exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- IV. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
 - V. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).
 - VI. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES.
 - VII. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
 - VIII. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - IX. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Critérios de Avaliação

As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Seleção do PPGQ com base nos seguintes critérios:

- I. **Mérito acadêmico do candidato** – histórico escolar e currículo (**40 %**).
- II. **Pertinência e exequibilidade do plano de pesquisa** – relação com a tese e adequação ao prazo de conclusão (**10 %**).
- III. **Adequação da instituição de destino e perfil do coorientador estrangeiro** – infraestrutura e relevância da parceria (**50 %**).

6. Comissão de Seleção – A comissão de seleção será composta pelo coordenador e vice coordenador do PPGQ.

7. Recursos

Será garantido prazo de **dois dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar para interposição de recurso, que deverá ser enviado à Coordenação do PPGQ por e-mail. O julgamento será realizado pela Comissão de Seleção e o resultado final será publicado em 18/12/2025.

8. Disposições finais

- I. O resultado final será encaminhado à PROPG/UFRGS para homologação junto à CAPES, conforme prazos estabelecidos para a **SEGUNDA CHAMADA** no Edital nº 17/2025.
- II. A inscrição no processo implica ciência e concordância com todas as normas deste edital e do Edital CAPES nº 17/2025.